

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº37/2024/PAS/IFSULDEMINAS

18 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscais do Contrato nº 111/2023 firmado com a empresa ADRIANO DA SILVA PINTO - ME, CNPJ: 10.838.332.0001/40, referente a Dispensa nº106/2023 - Contratação anual de empresa especializada (autorizada Leucotron) para a prestação de serviços ("outsourcing") em Central Telefônica Leucotron Ision IP 1600, incluindo a configuração e instalação de terminais IP no circuito de telefonia do Campus Passos.

Fiscal Titular: João Alex de Oliveira, SIAPE 1960143

Fiscal Substituto: Paulo Cesar Oliveira Lara SIAPE 3383835

Gestor do Contrato: Marcelo Hipólito Proença, Assistente em Administração, SIAPE 2226172

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 14.133/213 e suas alterações:

- 1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais.
- 5. Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada, principalmente quanto à execução do contrato.
- 6. Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 7. Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos.
- 8. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/21, que disciplina a matéria;
- 9. Zelar pelo prazo de vigência do contrato;

Art. 3º - Revogar a portaria nº156/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até a finalização do Contrato nº 111/2023.

Documento assinado eletronicamente por:

• Juliano de Souza Caliari, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS, em 18/03/2024 13:54:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 439715

Código de Autenticação: 5eb9191abc



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais